



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**
Força, Trabalho e União!



CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

A natureza singular do objeto decorre de características especiais existentes no relacionamento entre cliente e advogado, bem como, no grau de confiança, a complexidade das matérias demandas, de modo que não se poderia comparar e julgar as alternativas mediante comparação por critérios objetivos. A singularidade apresentada como requisito legal consiste, em suma, na especialidade do objeto e no que se propõe para prestar os serviços, que exige um nível técnico especializado e, assim os serviços técnicos oferecidos são objetivamente incomparáveis.

Isto posto, considera-se de natureza **singular** os serviços que serão prestados pela empresa **RIBEIRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.512.585/0001-21**, no que tange a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica.

Paragominas/PA, 23 de dezembro de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da CMP